

**TERMO DE REFERÊNCIA****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

**1.1 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de espaço físico para a realização de evento institucional, destinado à Assembleia Geral Ordinária de Encerramento do Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, com atendimento estimado para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas.

**1.2 Natureza do Objeto:** Serviços de natureza eventual e institucional, compreendendo a prestação de serviços de buffet, a disponibilização de espaço físico adequado e o apoio operacional necessário à realização de evento oficial.

**1.3 Descrição e Quantitativos:** As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
2	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ENTRADA, PRATO PRINCIPAL, ACOMPANHAMENTOS E SOBREMESA) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES), INCLUINDO EQUIPE DE GARÇONS E COPEIROS, UTENSÍLIOS, MONTAGEM, ATENDIMENTO E LIMPEZA FINAL, PARA APROXIMADAMENTE 50 PESSOAS.	SV	50
3	FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO COM ESTRUTURA COBERTA E CLIMATIZADA, SANITÁRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ESTACIONAMENTO E CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E MOBILIÁRIO COMPATÍVEL COM A SOLENIDADE.	SV	1

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

**2.1.** Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº

53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

**2.1.1.** Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

**1.3.** Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021)

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços de buffet e fornecimento de espaço físico, com equipe e estrutura adequadas, garantindo condições apropriadas para a realização da Assembleia Geral Ordinária de Encerramento do Exercício de 2025 do AMVAPA.

**3.2.** A contratação integrada evita o fracionamento do objeto, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência administrativa, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução do evento.

**3.3.** Benefícios esperados:

- Garantia de estrutura adequada para a realização do evento institucional;
- Conforto, acolhimento e organização para autoridades e participantes;
- Padronização da execução e redução de riscos operacionais;
- Fortalecimento da imagem institucional do Consórcio e dos Municípios consorciados.

#### **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

**4.2.** Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

**4.2.3.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº. 14.133/2021)

**5.1.** Os serviços deverão ser executados integralmente no dia 18 de dezembro de 2025, conforme programação definida pela Administração.

#### **5.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- Indicar fiscal do contrato para acompanhamento e atesto dos serviços;
- Fornecer informações sobre horário, programação e protocolo do evento;
- Efetuar o pagamento mediante atesto e apresentação de nota fiscal.

#### **5.3. Obrigações da CONTRATADA:**

- Disponibilizar o espaço físico em condições adequadas antes do início do evento;
- Realizar a montagem e desmontagem da estrutura necessária;
- Fornecer alimentação, bebidas, utensílios e equipe de atendimento;
- Assegurar padrões adequados de higiene, segurança alimentar e

organização;

- Realizar a limpeza final do local após o encerramento do evento.

## **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

**6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 103/2025 que utilizará as informações registradas.

**6.2.** Ao término da execução, o gestor deverá verificar o cumprimento integral do fornecimento e providenciar a liquidação da despesa.

## **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

**7.1.** A medição será realizada em etapa única, após a execução e aceitação integral dos serviços.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.3.** O Consórcio poderá reter o pagamento até a regularização, caso haja descumprimento das especificações contratadas.

## **8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº. 14.133/2021)

**8.1.** A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação por compra direta**, com fundamento na hipótese do inciso II e § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**  
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

**9.1.** O valor médio global estimado para o fornecimento de buffet e espaço é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o período de 10 dias contados da data da autorização de contratação.

**9.2.** A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados da referida contratação em outros órgãos governamentais e na projeção orçamentária para o exercício de 2025.

**9.3.** Foi realizada a pesquisa de preço no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo

**9.4.** Para fins de instrução processual, optou-se por descrever apenas as características técnicas do objeto, deixando a apuração do preço para a fase de apresentação de propostas e negociação, nos termos dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, buscando assegurar a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada por meio da competição entre licitantes.

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

**10.1.** A despesa decorrente da contratação objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

**10.2.** A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.**



## **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: [secretaria@amvapa.com.br](mailto:secretaria@amvapa.com.br)

**11.1.** Dada a baixa complexidade do objeto, e nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise formal de riscos e parecer jurídico, sem prejuízo de que todas as informações essenciais encontram-se registradas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Piraju, 11 de dezembro de 2025.

**Lair Antonio Azevedo Silva**  
**Coordenador**